



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . 90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . 80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . 80\$	» . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 11:748** — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Évora com mais um chefe de secção e um oficial de diligências.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 36:178** — Esclarece que o benefício concedido pelo decreto n.º 3:292 é aplicável somente às embarcações de comércio registadas para navegação de cabotagem ou de longo curso e pesca do alto ou longinqua.

### Ministério das Comunicações:

**Aviso** — Torna público terem sido introduzidas várias modificações na lista das entidades autorizadas a expedir correspondência oficial.

às embarcações de comércio registadas para navegação de cabotagem ou de longo curso e pesca do alto ou longinqua.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Março de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliviera Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

### Aviso

Nos termos do artigo 30.º do decreto n.º 29:708, de 19 de Junho de 1939, procedeu-se à revisão da lista das entidades autorizadas a expedir correspondência oficial, em face das reclamações apresentadas dentro do prazo legal.

S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Comunicações, por despacho de 28 de Janeiro próximo passado, autorizou que na supracitada lista se fizessem as seguintes modificações, para entrarem em vigor imediatamente, o que se comunica para os devidos efeitos:

#### I — Inclusão na tabela I das seguintes entidades

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

### Portaria n.º 11:748

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Évora com mais um chefe de secção e um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 12 de Março de 1947. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

### Decreto n.º 36:178

O decreto n.º 3:292, de 14 de Agosto de 1917, estabeleceu um benefício em favor das embarcações de longo curso que, normalmente, navegam fora das águas territoriais ou se destinam à pesca no alto mar. Este regime é de manter, de harmonia com o espírito da citada disposição; tendo-se, porém, levantado dúvidas que fundamentam interpretações ampliativas do mesmo benefício, lesivas dos interesses do Estado e contrárias ao entendimento tradicionalmente dado à mesma disposição, torna-se indispensável aclarar a sua redacção por forma a excluir as dúvidas suscitadas.

Pelo exposto:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O benefício concedido pelo decreto n.º 3:292, de 14 de Agosto de 1917, é aplicável somente

Designação das entidades	Observações
<b>Presidência do Conselho</b>	
Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho:	
Presidente do conselho administrativo dos restaurantes económicos . . . . .	A
Chefe dos serviços gerais . . . . .	A
Chefe dos serviços dos restaurantes económicos . . . . .	A
<b>Ministério das Comunicações</b>	
Direcção Geral de Caminhos de Ferro:	
Engenheiros chefes de secção . . . . .	A
Serviço Meteorológico Nacional:	
Director . . . . .	A B
Chefe do serviço regional dos Açores, em Angra do Heroísmo . . . . .	A B
Chefes e encarregados dos observatórios, estações, centros e postos do Serviço Meteorológico Nacional . . . . .	A
<b>Ministério da Economia</b>	
Intendência Geral dos Abastecimentos:	
Presidentes das comissões reguladoras do comércio local . . . . .	A